



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20190121

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PSG LAURO SODRE SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.711.955/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO SOARES LOPES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 171.298772-00, residente na TV SAMUEL MACDOVIL, e de outro lado a firma L C B PONTES EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.763.550/0001-65, estabelecida à AVENIDA ALTAMIRA, SAUDADE, Castanhal-PA, CEP 68741-320, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSÉ LEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS, residente na TRAV. RAMAL JOAO NOVO S/N, AREIA BRANCA, Santa Izabel do Pará-PA, portador do(a) CPF 036.663.772-03, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-190205 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGALHÃES BARATA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 000541 | AGULHA 13X4,5 HIPODERMICA - Marca.: SOLIDOR corpo em aço inox | UNIDADE | 10.000,00 | 0,060 | 600,00 |
| 000542 | AGULHA 25X06 HIPODERMICA - Marca.: SOLIDOR corpo em aço inox | UNIDADE | 300,00 | 0,060 | 18,00 |
| 000552 | ALGODÃO ORTOPÉDICO EM MANTAS FIBRAS DE ALGODÃO - Mar ca.: COLINA TEXTIL 20cm X 1m, 12 unidades | PACOTE | 30,00 | 4,480 | 134,40 |
| 000557 | ATADURA GESSADA 15CM - Marca.: ORTOPEN | CAIXA | 40,00 | 41,000 | 1.640,00 |
| 000573 | COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 13 FIOS 7,5CM X 7,5CM - Marca.: TEXCARE pacote com 500 unidades | PACOTE | 150,00 | 14,850 | 2.227,50 |
| 000583 | PITA ADESIVA MICROPOROSA NÃO TECIDO (VISCOSE RAYON B RANCA 25mm X 10m - Marca.: MISSNER | UNIDADE | 100,00 | 2,460 | 246,00 |
| 000593 | LUVA CIRÚRGICA Nº8 LATEX NATURAL EST. LUBR. C/ PÓ BB RIOABSORVIVEL, ATÓXICA DESCA - Marca.: SENSICARE | UNIDADE | 150,00 | 1,040 | 156,00 |
| 000608 | SCALP Nº19 TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECT. CÔNICO RÍ GIDO - Marca.: SOLIDOR | UNIDADE | 200,00 | 0,200 | 40,00 |
| 000609 | SCALP Nº21 TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECT. CÔNICO RÍ GIDO - Marca.: SOLIDOR | UNIDADE | 3.000,00 | 0,200 | 600,00 |
| 000610 | SCALP Nº23 TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECT. CÔNICO RÍ GIDO - Marca.: SOLIDOR | UNIDADE | 4.000,00 | 0,200 | 800,00 |
| 000611 | SCALP Nº25 TB PPVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECT. CÔNICO R IGIDO. - Marca.: SOLIDOR | UNIDADE | 1.800,00 | 0,200 | 360,00 |
| 000612 | SCALP Nº27 TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL CONECT. CÔNICO RI GIDO - Marca.: SOLIDOR | UNIDADE | 200,00 | 0,200 | 40,00 |
| 000614 | SERINGA DESC. 03ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE - Marc a.: PROCARE transparente, bico simples, embolo com ponteira de borracha siliconizado | UNIDADE | 10.000,00 | 0,130 | 1.300,00 |
| 000778 | SERINGA DESCART. 50ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE - M arca.: PROCARE bico simples, embolo componteira de borracha siliconizada | UNIDADE | 400,00 | 3,400 | 1.360,00 |
| 000779 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6 PVC ATÓXICO ESTÉRIL - M arca.: CPL | UNIDADE | 45,00 | 0,560 | 25,20 |
| 000780 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8, PVC ATÓXICO ESTÉRIL - Marca.: CPL | UNIDADE | 45,00 | 0,580 | 26,10 |
| 000781 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 PVC ATÓXICO ESTÉRIL - Marca.: CPL | UNIDADE | 45,00 | 0,600 | 27,00 |
| 000782 | SONDA DEMORA(FOLLEY) 10 COM COLETOR - Marca.: ADVANT | UNIDADE | 45,00 | 2,900 | 130,50 |
| 000783 | SONDA DEMORA (FOLLEY) 12 COM COLETOR - Marca.: ADVAN TIVE | UNIDADE | 45,00 | 2,900 | 130,50 |
| 000794 | SONDA URETRAL Nº06 SILICONE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE SCART, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - Marca.: CPL SONDA URETRAL Nº06 SILICONE, EMBALAG. INDIVIDUAL DESCART, ESTÉRIL, APIROGÊNICA | UNIDADE | 45,00 | 0,540 | 24,30 |
| 000795 | SONDA URETRAL Nº08 SILICONE, EMBALAG. INDIVIDUAL DES CART, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - Marca.: CPL | UNIDADE | 50,00 | 0,640 | 32,00 |

RUA LAURO SODRÉ, SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | | |
|--------|---|----------|---------|----------|
| 000796 | SONDA URETRAL N°10 NELATON ATÓXICO ORIFÍCIO ÚNICO DI UNIDADE | 50,00 | 0,670 | 33,50 |
| | STAL, SILICONIZADA,DESCARTÁV - Marca.: CPL | | | |
| 000797 | ESTÉRIO APIROGÊNICA | | | |
| 000797 | SONDA URETRAL PVC,ATÓXICA, SILICONIZADA, 40CM, N° 12 UNIDADE | 50,00 | 0,600 | 30,00 |
| | - Marca.: CPL | | | |
| 000798 | SONDA URETRAL PVC, ATÓXICA, SILICONIZADA, 40CM, N°12, UNIDADE | 45,00 | 0,620 | 27,90 |
| | EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. | | | |
| 000799 | SONDA URETRAL PVC, ATÓXICA, SILICONIZADA, 40CM, N°18 UNIDADE | 45,00 | 0,670 | 30,15 |
| | - Marca.: CPL | | | |
| 000800 | EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. | | | |
| 000800 | SONDA URETRAL PVC ATÓXICA SILICONIZADA, N°16, MALEÁV UNIDADE | 45,00 | 0,700 | 31,50 |
| | EL TRANSPARENTE - Marca.: CPL | | | |
| 000802 | ATRAUMÁTICA,DESCARTÁVEL, ESTÉRIL INDIVIDUAL UNIDADE | 1.000,00 | 0,670 | 670,00 |
| | TORNEIRINHA PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE 3 VIAS - Ma | | | |
| | rca.: SOLIDOR | | | |
| 001536 | ALTA PRESSÃO, VOLANTE GIRATÓRIO, ESTÉRIL UNIDADE | 200,00 | 1,330 | 266,00 |
| | EQUIPO MICRO GOTAS PVC CRISTAL, PINNÇA ROLETE - Marc | | | |
| | a.: L. IMPORT | | | |
| 022590 | AGULHA DESCARTAVEL CURTA 30 CX C/100 UNID. - Marca.: CAIXA | 50,00 | 30,980 | 1.549,00 |
| | PROCARE | | | |
| 022600 | ÁCIDO FOSFÓRICO 37%SERINGA C/2,5 ML - Marca.: CAITEC UNIDADE | 240,00 | 2,700 | 648,00 |
| 022601 | BROCA CIRÚRGICA (JET) 701, CX.C/10 UNID. - Marca.: M CAIXA | 8,00 | 238,000 | 1.904,00 |
| | ICRODONT | | | |
| 022603 | BROCA CIRÚRGICA (JET)702 HL,CX.C/10 UNID. - Marca.: CAIXA | 8,00 | 254,000 | 2.032,00 |
| | MICRODONT | | | |
| 022604 | BROCA CIRÚRGICA (JET)703 CX. C/10 UNID. - Marca.: MIC CAIXA | 8,00 | 235,580 | 1.884,64 |
| | RODONT | | | |
| 022605 | BROCA PARA DENTINA N°2, CX. C/10 UNID. - Marca.: MIC CAIXA | 15,00 | 126,000 | 1.890,00 |
| | RODONT | | | |
| 022606 | BROCA PARA DENTINA N°4, CX. C/10 UNID. - Marca.: MIC CAIXA | 15,00 | 126,000 | 1.890,00 |
| | RODONT | | | |
| 022607 | BROCA PARA DENTINA N°6, CX. C/10 UNID. - Marca.: MIC CAIXA | 15,00 | 126,000 | 1.890,00 |
| | RODONT | | | |
| 022627 | HIDRÓXIDO DE CALCIO PRA FRASCOC/10G - Marca.: IODONT FRASCO | 15,00 | 6,900 | 103,50 |
| | OSUL | | | |
| 022635 | OBTURADOR PROVISÓRIO POTE C/25G - Marca.: VILLEVIE POTE | 18,00 | 28,250 | 508,50 |
| 022637 | ÓXIDO DE ZINCO FRASCO C/PÓ 50G - Marca.: IODONTOSUL FRASCO | 15,00 | 8,780 | 131,70 |
| 022638 | PASTA PROFILÁTICA BISNAGA C/90G - Marca.: VIGODENT UNIDADE | 40,00 | 17,300 | 692,00 |
| 022649 | RESINA COMPOSTA-A1 CHARISMA BISNAGA COM 4 GRAMAS - M UNIDADE | 30,00 | 81,980 | 2.459,40 |
| | arca.: HERAEUS | | | |
| 022650 | RESINA COMPOSTA-A2 CHARISMA BISNAGA COM 4 GRAMAS - M UNIDADE | 30,00 | 81,900 | 2.457,00 |
| | arca.: HERAEUS | | | |
| 022651 | RESINA COMPOSTA-OA3 CHARISMA BISNAGAS COM 4 GRAMAS - UNIDADE | 30,00 | 82,300 | 2.469,00 |
| | Marca.: HERAEUS | | | |
| 022652 | RESINA COMPOSTA-OA3,5 CHARISMA BISNAGAS COM 4 GRAMAS UNIDADE | 30,00 | 81,540 | 2.446,20 |
| | - Marca.: HERAEUS | | | |
| 022653 | ROLETES DE ALGODÃO PACOTE C/ 100 UNID. - Marca.: SOF PACOTE | 250,00 | 3,500 | 875,00 |
| | TPLUS | | | |
| 022664 | ATADURA DE CREPE 15CM-100% ALGODÃO 13 FIOS/CM2 - Mar PACOTE | 120,00 | 8,160 | 979,20 |
| | ca.: TEXCARE | | | |
| 022665 | ATADURA DE CREPE 20CM 100% ALGODÃO 13 FIOS/CM2 - Mar PACOTE | 130,00 | 11,200 | 1.456,00 |
| | ca.: TEXCARE | | | |
| 022666 | CATETER INTRAVENOSO 14CM REPOUSO 18 FIOS/CM2 TEFLON/ UNIDADE | 500,00 | 0,760 | 380,00 |
| | POLIURETANO 14G PERIF.SILICO - Marca.: POLYON | | | |
| 022667 | CÂMARA REFLUXO TAMPA PROTETORA DESCARTÁVEL UNIDADE | 500,00 | 0,670 | 335,00 |
| | CATETER INTRAVENOSO 16 CM TEFLON OU POLIMETANO 16G S | | | |
| | ILICONIZADO. - Marca.: POLYON | | | |
| 022668 | CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO,18G, PERI UNIDADE | 500,00 | 0,700 | 350,00 |
| | FÉRICO, SILICONIZADO. - Marca.: POLYON | | | |
| 022669 | CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL UNIDADE | 50,00 | 0,680 | 34,00 |
| | CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22G,PER | | | |
| | IFÉRICO, SILICONIZADO. - Marca.: POLYON | | | |
| 022675 | CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTAVEL GELCO UNIDADE | 30,00 | 0,510 | 15,30 |
| | BOLSA DE URINA, EM PVC TRANSPARENTE - Marca.: CPL | | | |
| | SISTEMA ABERTO E GRADUAÇÃO DE 1000 A 2000 ML - TUBO PVC | | | |
| 022679 | MALEAVÉL 1,20M APROXIMADOS UNIDADE | 50,00 | 25,300 | 1.265,00 |
| | LAMINA DE BISTURI N° 23 AÇO INOX ESTERIL EMBALADA IN | | | |
| | DIVIDUALMENTE - Marca.: L. IMPORT | | | |
| 022686 | SERINGA DESC. 20ML POLIPROPILENO - Marca.: PROCARE UNIDADE | 7.000,00 | 0,420 | 2.940,00 |
| | TRANSPARENTE BICO SIMPLES ÊMBOLO COM PONTEIRA DE | | | |
| | BORRACHA SILICONIZADO | | | |
| 022687 | SONDA URETRAL N°12 - Marca.: CPL UNIDADE | 50,00 | 0,600 | 30,00 |
| 022688 | SONDA URETRAL N°14 - Marca.: CPL UNIDADE | 50,00 | 0,600 | 30,00 |
| 022689 | SONDA URETRAL N°16 - Marca.: CPL UNIDADE | 50,00 | 0,700 | 35,00 |
| 022690 | COMPRESSA DE GASES ESTERIL 100 RACTES - Marca.: MB T UNIDADE | 100,00 | 0,350 | 35,00 |
| | EXTIL | | | |
| 034292 | GAMA GT (CINÉTICO, PRONTO PARA USO, 100 TESTE) - Mar KIT | 10,00 | 108,000 | 1.080,00 |
| | ca.: DOLES | | | |
| 034293 | FOSFATASE ALCALINA (CINÉTICA, PRONTO PARA USO, 100 T KIT | 10,00 | 125,000 | 1.250,00 |
| | ESTE) - Marca.: DOLES | | | |
| 034295 | ÁCIDO ÚRICO (ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, PRONTO PARA U KIT | 15,00 | 108,000 | 1.620,00 |
| | SO, COM PADRÃO, 100 TESTE) - Marca.: DOLES | | | |
| 034305 | TESTE RÁPIDO PARA HIV (Imunocromatográfico, 20 teste KIT | 10,00 | 134,250 | 1.342,50 |
| |) - Marca.: WAMA | | | |
| 034306 | TESTE RÁPIDO PARA PSA (imunocromatográfico, 20 teste KIT | 35,00 | 134,850 | 4.719,75 |
| |) - Marca.: WAMA | | | |
| 034309 | LUGOL P/GRAN (500 ml) - Marca.: LABO CLIN FRASCO | 10,00 | 21,750 | 217,50 |
| 034312 | PANÓTICO HEMATOLÓGICO - Marca.: LABO CLIN KIT | 3,00 | 68,350 | 205,05 |
| 034318 | COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE - Marca.: JPROLAB UNIDADE | 6.000,00 | 0,260 | 1.560,00 |
| 034320 | SWAB MASCULINO (100 Unid.) - Marca.: ABSORV PACOTE | 6,00 | 13,000 | 78,00 |
| 034330 | TORNEQUETE DE LATEX - Marca.: L. IMPORT UNIDADE | 12,00 | 1,550 | 18,60 |
| 034336 | CRÔNOMETRO DIGITAL - Marca.: L. IMPORT UNIDADE | 5,00 | 27,400 | 137,00 |
| 034337 | ESTANTE P/TUBO CÔNICO DE URINA - Marca.: L. IMPORT UNIDADE | 10,00 | 9,250 | 92,50 |

RUA LAURO SODRÉ, SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | | | |
|--------|---|---------|-------|------------------|-----------|
| 034352 | PIPETA AUTOMÁTICA 250 MICROLITROS - Marca.: PEGUEPET | UNIDADE | 3,00 | 53,000 | 159,00 |
| 034353 | PIPETA AUTOMÁTICA DE 200 MICROLITROS - Marca.: PEGUEPET | UNIDADE | 3,00 | 53,000 | 159,00 |
| 034354 | PIPETA AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS - Marca.: PEGUEPET | UNIDADE | 3,00 | 53,000 | 159,00 |
| 034355 | PIPETA AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS - Marca.: PEGUEPET | UNIDADE | 3,00 | 53,000 | 159,00 |
| 034356 | PIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS - Marca.: PEGUEPET | UNIDADE | 3,00 | 53,000 | 159,00 |
| 034357 | PIPETA AUTOMÁTICA 20 MICROLITROS - Marca.: PEGUEPET | UNIDADE | 3,00 | 53,000 | 159,00 |
| 034358 | PIPETA AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS - Marca.: PEGUEPET | UNIDADE | 3,00 | 53,000 | 159,00 |
| 034365 | PIPETA DE WESTERGREEN - Marca.: PRECISION | UNIDADE | 15,00 | 2,220 | 33,30 |
| 034371 | FITA DA IMPRESSORA DO BIOPLUS 2000 - Marca.: BIOPLUS | UNIDADE | 5,00 | 63,000 | 315,00 |
| 034373 | REAGENTE DILUENTE (PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO MAX CEL 300- MEDMAX- KT 6300) - Marca.: EBRAM | GALÃO | 18,00 | 58,000 | 1.044,00 |
| | 20 LITROS | | | | |
| 046771 | BROCA CIRÚRGICA (JET) 702 CX. C/10 UNID. - Marca.: M ICRODONT | CAIXA | 7,00 | 255,300 | 1.787,10 |
| 046773 | SOLUÇÃO DE MILTON FRASCO C/500ML - Marca.: ASPER | FRASCO | 10,00 | 8,840 | 88,40 |
| 046777 | FIO REPRATOR - Marca.: MAQUIRA | UNIDADE | 12,00 | 55,950 | 671,40 |
| 046778 | TESTE RÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE IGG/IGM (imunocromato gráfica, 20 teste resultado - Marca.: BIOCON | KIT | 18,00 | 291,500 | 5.247,00 |
| 046781 | PIPETA AUTOMÁTICA 1000 MICROLITROS - Marca.: PEGUEPE | UNIDADE | 3,00 | 53,000 | 159,00 |
| 046782 | PIPETA AUTOMÁTICA 500 MICROLITROS - Marca.: PEGUEPET | UNIDADE | 3,00 | 53,000 | 159,00 |
| 046786 | REAGENTE DE LAVAGEM/ENZIMÁTICO (para analisador hema tológico max cel 300 - Medma - Marca.: EBRAM | FRASCO | 3,00 | 35,000 | 105,00 |
| | | | | VALOR GLOBAL R\$ | 67.764,09 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 67.764,09 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-190205 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-190205, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Abril de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

RUA LAURO SODRÉ, SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-190205.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0910.101220032.2.045 Manut. da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 18.111,05, Exercício 2019 Atividade 0911.103010012.2.049 Manut. do Progr. Piso da Atenção Básica - PAB-FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 16.307,49, Exercício 2019 Atividade 0911.103010012.2.050 Manutenção do Programa Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 16.937,30, Exercício 2019 Atividade 0911.103010012.2.049 Manut. do Progr. Piso da Atenção Básica - PAB-FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 16.408,25.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-190205, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). RAIMUNDO SOARES LOPES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MAGALHÃES BARATA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MAGALHÃES BARATA - PA, 03 de Abril de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 13.711.955/0001-07
CONTRATANTE

L C B PONTES EIRELI - ME
CNPJ 17.763.550/0001-65
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RUA LAURO SODRÉ, SN